



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletronica nº 008/2025

Processo Administrativo nº 1003008/2025

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Gonçalves Dias/MA

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, sem motorista, sem combustível de interesse da câmara municipal de Gonçalves Dias – MA.

DATA DA SESSÃO

28 DE MARÇO DE 2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

08:00 as 14:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Por Item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

NÃO



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2025

(Processo Administrativo nº 1003008/2025)

A Câmara Municipal de Gonçalves Dias/MA, inscrita no CNPJ nº 11.011.335/0001-21, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica nº 008/2025**, com critério de julgamento **Menor Preço**, de participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), mediante as condições estabelecidas neste edital, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), bem como, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A sessão pública será realizada, via internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Câmara Municipal, denominados (as) Pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - www.licitanet.com.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no portal legislativo da câmara municipal.

Data da sessão: 28 de março de 2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 as 14:00 horas, (horário de Brasília)

Link: <https://www.licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, sem motorista, sem combustível de interesse da câmara municipal de Gonçalves Dias – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada Licitanet, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no LicitaNet e encaminhado automaticamente aos prestadores de serviços registrados no sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

2.1.2. O Licitanet poderá ser acessado pela web.

2.1.3. O fornecedor/prestador de serviço é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores/ prestador de serviço:

2.3.1. Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.6. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos da Lei da 14.133/2021;

2.3.7. Estejam impedidas de licitar e contratar com a Câmara municipal de Gonçalves Dias - MA, nos termos Lei da 14.133/2021;

2.3.8. Estejam elencadas no art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

2.3.9. Encontrem-se em processo de dissolução;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com preenchimento no sistema eletrônico, com o cadastramento de sua proposta inicial, conforme exigidos neste edital.

3.1.1. O envio da proposta de preços, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.2. Os interessados, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

4.3. O fornecedor/ prestador de serviço somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor/ prestador de serviço poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o prestador de serviço /fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os prestadores de serviço /fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7.2. *O vencedor provisoriamente, na fase de lances ou até análise da habilitação, terá prazo de 02 (duas) horas ou conforme decisão do pregoeiro, para enviar sua proposta adequada.*

4.7.3. *O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via chat, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.*

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro/agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores/ prestador de serviço classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor/ prestador de serviço o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos de habilitação e/ou complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor/ prestador de serviço provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora/ prestador de serviço e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor/ prestador de serviço a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor/ prestador de serviço será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor/ prestador de serviço será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

5.8. *Será desclassificada a proposta vencedora que:*

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8.6. Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor/ prestador de serviço, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.7.1. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta conforme item anterior, poderá a seu critério realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas (através de composição de custo unitário /ou contrato e/ou nota fiscal) caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

5.8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

5.8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

6.1.1.A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.1.7. *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

6.1.8. Cópia cédula RG e CPF empresário/sócios

6.1.9. Certidão simplificada e específica, emitida pela junta comercial sede da empresa, expedida 60 (sessenta) dias, antes da abertura deste certame.

6.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço. (se houver).

6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

6.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

6.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

6.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

6.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos e/ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

6.3.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

6.3.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.

6.3.3. O pregoeiro/agente de contratação, a seu critério poderá solicitar da empresa documentos complementares tais como: nota fiscal e/ou, contrato, dos atestados apresentados conforme item 6.3.1.

6.3.4. O veículo locado, deverá estar em nome da empresa licitante vencedora.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, bem como termo de abertura e encerramento.

6.4.2.1. O balanço patrimonial e a demonstração de resultado deverá ser apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial;

II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

6.4.3. A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

6.4.3.1. As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

6.4.4. Qualquer dos documentos referidos na letra "a" deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade.

6.4.5. Para as empresas com menos de um ano de exercício, será aceito o balanço de abertura, como forma de comprovação de sua capacidade financeira;

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.5.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e fins do disposto no inciso VI do art.º 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme anexo III.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Habilitanet, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

6.8. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

6.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o licitante será declarado vencedor.

6.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.15. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

6.17.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor/prestador de serviço adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

-
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/ prestador de serviço, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor/ prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/ prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 0 a 0;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

subitens 0 a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 0 a 0, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9. VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro do corrente ano.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores/ prestador de serviço forem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores/ prestador de serviço interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/ prestador de serviço, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor/ prestador de serviço acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores/ prestador de serviço assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. *Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 60 (sessenta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.*

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Termo de Referência

10.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

10.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

Gonçalves Dias - MA, 24 de março de 2025

Francisco Wellison Araujo Ferreira
Presidente da Câmara Municipal



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1003008/2025

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, sem motorista, sem combustível de interesse da câmara municipal de Gonçalves Dias – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A locação dos veículos visa atender as necessidades desta casa, em razão das demandas e serviços. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades cotidianas. A Câmara atualmente, não dispõe de frota de veículos para o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes ao serviço de locação do presidente da câmara e demais vereadores. Considerando também, que temos as sessões Itinerantes, visto que ocorrem em diversos povoados do município, necessitando de utilização de veículos com profissionais devidamente habilitados para o exercício de suas atividades, nas quantidades e condições descritas neste - Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES e QUANTITATIVOS

3.1. O veículo locado terá as seguintes especificações e quantidade demonstrados a seguir:

Item	Descrição	Und.	Qtd Veiculo	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	Veículo tipo caminhonete, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, cabine dupla, na cor branca, com caçamba, capacidade para 05 (cinco) passageiros, com 04 (quatro) portas, ano de fabricação no mínimo 2020. Itens mínimos de série a) Mecânica: motor flex, no mínimo 1.3; câmbio manual, com no mínimo 6 marchas; direção hidráulica ou superior; tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros. b) Segurança: airbag motorista e passageiro; limpador de para-brisa com temporizador de velocidade intermitente; câmera de ré com visualização na tela; sensor de estacionamento; computador de bordo; além dos demais itens de segurança exigidos pela DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito),	Mês	01	10	R\$ 4.883,00	R\$ 48.830,00



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículo). c) Conforto: ar-condicionado integrado frio e quente; vidro elétrico e travas elétricas, com fechamento automático dos vidros; direção com regulagem de altura; comando interno de abertura do tanque de combustível. d) Adicionais: sistema de multimídia original de fábrica com entrada USB; películas insulfilm conforme regulamentação do CONTRAN 254/2007, inclusive no para brisa dianteiro. e) sem motorista e sem combustível, conforme regulamentação DETRAN e demais órgão de fiscalização.					
--	--	--	--	--	--

3.2. O abastecimento (combustível) será de responsabilidade da Câmara Municipal de Gonçalves Dias /MA.

3.3. A Manutenção com reposição de peças e acessórios será de responsabilidade da empresa contratada.

3.4. A documentação regular do veículo deverá ser apresentada em nome da empresa contratada no ato da contratação, juntamente com o documento do motorista.

3.5. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a locação de veículos, obedecendo premissas técnicas de segurança, qualidade e conforto, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA.

3.7. Trata-se de serviço comum e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa de licitação, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado.

3.8. Os serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre – é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de necessidade permanente, conforme preconiza o art. 6.º, XV da Lei n.º 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O art. 6º, XXIII, “c” da Lei n.º 14.133/21 dispõe que para descrever a solução como um todo deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto. Define-se como ciclo de vida as etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matéria prima e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final. Desse modo, não se deve analisar somente as



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

características intrínsecas ao uso em si, mas também eventual sustentabilidade em sua produção, duração de seu consumo até a destinação final do objeto;

4.2. Após avaliação do objeto e das soluções existentes no mercado, restou demonstrado que a prestação de serviços de locação de veículos, objeto da presente contratação, é uma solução adequada para suprir a necessidade desta casa de leis, para o exercício de atividades que vão desde fiscalizações e no atendimento à população do município, assim como no traslado de funcionários para eventos profissionais e reuniões.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os veículos deverão estar sempre à disposição da Administração, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender estritamente a necessidade do serviço. Somente serão recolhidos em um prazo máximo de 24 horas pela CONTRATADA, para manutenções preventivas e corretivas, quando solicitados pela Administração e mediante a devida substituição dos veículos com similares características pelo prazo necessário à respectiva manutenção.

5.2. Todos os condutores dos veículos deverão ser habilitados, conforme legislação vigentes, portando todos os documentos necessários, não ter Antecedentes Criminais e vestuários formais e apropriados.

5.3. Como qualificação técnica solicita-se atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

6. Da Subcontratação

6.1. Não será permitida a subcontratação parcial do objeto

7. Da Garantia da Execução

7.1. Não será exigida garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133 de 202

8. Do Seguro e Garantia do Veículo

8.1. Os veículos deverão ser totalmente segurados, com a emissão válida, por todo o período de vigência do contrato.

8.2. A cobertura do seguro deverá contemplar: furto, roubo, incêndio, colisão, explosão, queda de objeto sobre o automóvel, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais a terceiros, a seus bens e aos demais ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil decorrente de danos morais.



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

8.3. Deverá ser contemplada a assistência do tipo 24 (vinte e quatro) horas, em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/elétrica, acidente de trânsito ou qualquer fato superveniente durante a execução dos serviços, quando for inviável transitar com o veículo, situação em que deverá ser fornecido, gratuitamente, veículo do tipo guincho, sem limite de quilometragem;

8.4. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da Contratada;

9. Multas e infrações

9.1. É de responsabilidade da Contratante, através de seus condutores, o pagamento das multas e infrações de trânsito em geral, quando estes lhe derem causa, identificando os, e oportunizando as possibilidades de defesa previstas na legislação;

9.2. Caso a Contratada receba notificação relativa à infração de trânsito causada pelos condutores de qualquer dos veículos previstos neste Termo de Referência, deverá encaminhá-la à Contratante em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação do auto de infração, para que seja indicado o real infrator e elaborada a defesa prévia, se for o caso.

9.3. A Contratante deverá enviar à Contratada, dentro do prazo para defesa prévia, o requerimento de defesa em conjunto com os documentos necessários em até 05 (cinco) dias corridos.

9.4. Caso a Contratante receba a notificação relativa à infração de trânsito após o término do prazo de defesa, a Contratada deverá arcar com o pagamento da multa.

9.5. Se a defesa prévia não for acatada, a Contratada deverá informar à Contratante em até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do indeferimento da defesa prévia, para que seja elaborado recurso.

9.6. As multas de trânsito não causadas pelos condutores ou usuários dos veículos serão de responsabilidade da Contratada.

10. Condições Gerais

10.1. A Contratada deverá manter a documentação dos veículos, arcando com as despesas relativas à circulação dos veículos em todo território nacional, estando com o seguro obrigatório e documentação em dia.

10.2. A Contratada deverá manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e, estando habilitados para a prestação dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

10.3. Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/elétrica, acidente de trânsito ou qualquer fato superveniente durante a execução dos serviços, a Contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado por veículo do mesmo tipo ou superior, desde que sem ônus para a



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

Contratante, bem como efetuar os devidos reparos no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da comunicação à Contratada;

10.4. O veículo deverá atender, no mínimo, as medidas, capacidades e opcionais estabelecidos nas especificações dos veículos, podendo ser utilizadas medidas, capacidades e opcionais superiores, desde que não onerem o valor estabelecido em contrato.

10.5. A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré estabelecida.

11. NATUREZA DO OBJETO

11.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

12. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

12.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA já tinha sido elaborado pelo órgão.

12.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada através de Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições de Execução

13.1.1. O prazo de execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviço.

13.1.1.1. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.2. Local da prestação dos serviços

13.2.1. O veículo deverá ser entregue no local designado posteriormente pela Câmara Municipal de Gonçalves Dias;

13.2.2. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, devidamente registrado, licenciado e atualizado de acordo com a legislação de trânsito, com os respectivos documentos, nas características originais de fábrica e equipamentos obrigatórios sendo de responsabilidade da contratada as despesas com o transporte, seguro, tributos, encargos e demais despesas correntes da execução do contrato;



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

13.2.3. Para perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar canais e/ou representantes no município de Gonçalves Dias com instalações físicas, com capacidade administrativa e operacional, suficiente e necessária para as obrigações por ela assumidas, especialmente aquelas concernentes ao prazo previsto para a entrega dos veículos, as substituições, manutenções e outros como oficinas etc.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133. de 2021. e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15. preposto

15.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16. Fiscalização

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Câmara Municipal de Gonçalves Dias/MA.

16.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

16.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

17. Gestor do Contrato

17.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

17.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133. de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

17.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O veículo deverá ser entregue com o documento de licenciamento

18.2. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

18.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

18.4. O bem será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do Contratante.

18.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. Liquidação

19.1.1. recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

19.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.1.2.1. o prazo de validade;

19.1.2.2. a data da emissão;

19.1.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

19.1.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

19.1.2.5. O valor a pagar; e

19.1.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação sem ônus ao contratante;

19.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133. de 2021.

19.1.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

19.2. Prazo de pagamento

19.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

19.3. Forma de pagamento

19.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devida mente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal; Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária. conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado: Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município: Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

19.3.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

19.3.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

19.3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = IX \cdot N \cdot X \cdot VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365} \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s);

20.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

21.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Fornecer o veículo objeto deste termo integralmente com características e de acordo com a legislação vigente e normas pertinentes, dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, do Termo de Referência e seus anexos, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração, no prazo assinalado, após a solicitação formal emitida pela Câmara;

23.2. Manter durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições municipais, estaduais e federais;

23.3. Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

23.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio do preposto indicado;

23.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, nos termos da legislação vigente e exigências, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos;

23.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia dos veículos, reservando a CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

23.7. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, no fornecimento dos produtos contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa;

23.8. Fornecer o veículo no prazo determinado, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Gonçalves Dias/MA.



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

23.9. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, todo e qualquer veículo entregue em desacordo com o especificado neste termo ou sem condições de uso, a partir do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato;

23.10. Fornece ao CONTRATANTE o número dos telefones celulares dos responsáveis técnicos para o caso de contato imediato. Além do fornecimento do número, o telefone celular deverá estar permanentemente ativo e em poder do profissional supracitado;

23.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços;

23.12. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao bom uso do objeto licitado;

23.13. Manter o veículo devidamente licenciado e em condições de circulação, obedecidas a legislação de trânsito em vigor.

23.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda a legislação vigente, inclusive o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, exceto quando o condutor der causa.

23.15. Não ceder ou transferir para terceiros os veículos do objeto de licitação.

23.16. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

23.17. Efetuar em até 48 horas a troca do veículo quando este for reclamada pela CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado falhas ou irregularidades no funcionamento do mesmo.

23.18. Atender ao prazo de substituição dos veículos estabelecidos pela CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas na Lei e no ato convocatório.

23.19. Nomear um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la durante o período de vigência do contrato.

23.20. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução, segurança e qualidade dos serviços.

23.21. Submeter-se a fiscalização que a CONTRATANTE exercerá sobre os serviços.

23.22. Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a CONTRATANTE.

23.23. Equipar o veículo de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo de sinalização, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, não sendo permitido o uso de pneus recauchutados e/ou recondicionados.

23.24. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico e guincho 24 horas no âmbito do território do município de Gonçalves Dias - MA e região.

23.25. Encaminhar para a fiscalização do contrato, imediatamente, qualquer notificação/multa de trânsito referente a utilização dos veículos pela contratada. A perda de prazo para a defesa administrativa, por culpa da contratada, tornará a mesma responsável pelo pagamento da multa.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

24.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado(a), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

24.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

24.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e contrato;

24.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.6. Comunicar à Contratada imediatamente ocorrência de acidente, furto, roubo, incêndio ou avarias, recebendo instruções de como proceder para solucionar o problema ocorrido e providenciar boletim de ocorrência policial ou laudo pericial, quando este fizer necessário, no prazo máximo de 48 horas após o evento.

25. INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa o fornecedor/ prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

25.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

25.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

25.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/ prestador de serviço, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

25.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

25.2. O fornecedor/ prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência pela falta do subitem 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/ prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 0 a 0;

g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

subitens 0 a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 0 a 0, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

25.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

25.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

25.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

25.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

25.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

25.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

25.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

25.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

26. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

26.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

26.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

26.2. Forma de Execução.

26.2.1. A execução do objeto será por preço unitário “execução parcelada”.

26.3. Exigências de habilitação.

26.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

26.3.1.1. Habilitação jurídica;

26.1.1.2. Habilitação Técnica;

26.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

26. I. 1.4, Qualificação econômico-financeira;

26.1.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. da Constituição Federal,

27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

27.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021. Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

27.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº 008/2025

Processo Administrativo nº 1003008/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SE CELABRA A CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS – MA, CONFORME CLAUSULAS ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS – MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob nº 11.011.335/0001-21, com endereço na Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Gonçalves Dias – MA, neste ato representada pelo presidente da câmara municipal o Sr. Francisco Wellison Araujo Ferreira, inscrito no CPF sob nº 611.806.563-26, Portador do RG nº 045760402012-0, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa -----, inscrita CNPJ sob nº -----, com endereço -----, neste ato representada pelo Sr(a) -----, inscrita no CPF sob nº -----, portador(a) do RG nº -----, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**, em observância a Lei 14.133 e 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pela Lei Complementar nº 147/2014, demais legislação aplicável e mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prestação de serviços de locação de veículo, sem motorista, sem combustível de interesse da câmara municipal de Gonçalves Dias – MA.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.2. O Termo de Referência;

1.1.3. O Aviso de Licitação;

1.1.4. A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com termino em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____, conforme proposta adjudicada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Marca

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa e após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA nos termos da lei federal 14.133/2021.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devida mente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal; Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária. conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado: Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município: Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

6.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

6.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $IX \cdot N \cdot VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

1= índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100) \cdot \frac{365}{365} = (6/100) \cdot \frac{365}{365} = 0,00016438$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de até 31 de dezembro de 2025, contados da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1. Todos os veículos serão de locação fixa e a unidade adotada para cobrança é o valor MENSAL;

10.2. Todos os veículos locados serão operados por funcionários da empresa contratada ou a disposição deste, devidamente habilitados, e deverão ser entregues juntamente com os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, devidamente atualizados;

10.3. A manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, conserto e peças, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

10.4. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da contratante ou de seus prepostos, a Câmara Municipal providenciará a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora;

10.5. A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, podendo a Câmara Municipal, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

10.6. Os veículos requisitados pela Câmara Municipal, deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

10.7. Durante o uso dos veículos locados o combustível será de responsabilidade do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.A. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.B. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.C. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

11.3.D. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.A. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.B. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.B.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.C. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 031 0001 2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço do serviço objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFENITIVO

16.1 Os serviços serão recebidos conforme art.140, lei 14133/2021, a seguir:

A) PROVISORIAMENTE: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA, no ato da entrega do serviço e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

B) DEFINITIVAMENTE: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento.

16.2 Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do contrato da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - RESULTADOS ESPERADOS

17.1. Por se tratar de serviço essencial ao desempenho das atividades dos Órgãos e Entidades, pretende-se alcançar benefícios diretos e indiretos com a contratação, em termos de economicidade, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do órgão, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#) E/OU conforme art. 176



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

da referida lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CAUSULA VIGESSIMA - DA LEGISLAÇÃO

20.1. LEI FEDERAL n.º 14.133/2021 – Normas Gerais de Licitação;

20.2. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP, com alterações na Lei Complementar 147/2014; e demais normas regulamentares a espécie.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA– FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Gonçalves Dias/MA ____ de ____ de 2025.

Contratante

Contratado



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

ANEXO III

DISPENSA ELETRONICA Nº 008/2025

Processo Administrativo nº 103008/2025

Modelo de Declaração que não Contrata menor
termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

A

Câmara municipal de Gonçalves Dias/MA

Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Gonçalves Dias - MA

Prezados,

A

empresa....., com
endereço.....,
inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do
disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos
do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do
dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado,
sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e data

Representante Legal

RG, CPF

Cargo/função



Gonçalves Dias

Câmara Municipal

CNPJ: 11.011.335/0001-21

Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro - Gonçalves Dias - MA

ANEXO IV

DISPENSA ELETRONICA Nº 008/2025

Processo Administrativo nº 103008/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Câmara municipal de Gonçalves Dias/MA

Prezados,

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades da câmara municipal de Gonçalves Dias – MA, conforme descrito na planilha anexo a esta, de acordo com a legislação em vigor e condições do Edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES

Razão Social: _____ Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____, Endereço: _____, Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Marca

Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do processo.

Local e data

Representante Legal

RG, CPF

Cargo/função

OBS: A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo em epigrafe, bem como, conter assinatura do responsável.